

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú

Lei nº 57

Cria a Biblioteca Municipal, dá
nome e outras providências.

A Câmara Municipal de Camalaú:
Faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou a se-
quinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no município de Camalaú - PB., uma Bibliote-
ca Municipal, denominada "Dr. João Pessoa", localizada no prédio
da Prefeitura.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Institu-
to Especial de Livros, órgão do Ministério de Educação e Cultu-
ra para a instalação e manutenção da Biblioteca.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atribuir anualmente ao
Departamento da Prefeitura Municipal, verba mínima de R\$
20.000 (vinte mil cruzeiros), para aquisição dos livros
destinados ao acervo da Biblioteca.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, o-
rigando as disposições em contrário.
Fizeste-se, publique-se e cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Camalaú,
30 de junho de 1965.

João Falcão Chaves
Presidente

João Mendes de Andrade
2º Secretário